



CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.279, DE 22 DE FEVEREIRO 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder reposição salarial aos servidores públicos municipais e dá providências.

LUIZ HENRIQUE ALVES CRUZ JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR. Faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos termos do artigo 96, do § 7º, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

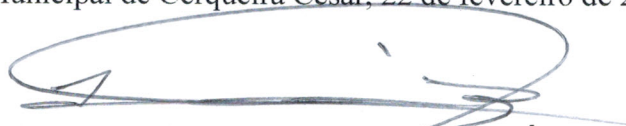
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial relativo ao exercício financeiro de 2017 no percentual de 5,00% (cinco por cento) aos servidores públicos municipais celetistas e estatutários, ativos, inativos e aos membros do Conselho Tutelar, até o limite da remuneração do Prefeito Municipal.

Artigo 2º - O benefício desta lei não será estendido aos cargos em comissão e cargos de secretário.

Artigo 3º - As reposições salariais de que trata a presente lei, vigorarão a partir de 01 de janeiro de 2018.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento de 2018.

Câmara Municipal de Cerqueira César, 22 de fevereiro de 2018.



LUIZ HENRIQUE ALVES CRUZ JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Érika Rossetto da Fonseca
Secretaria Substituta